



21. 1918/08 - 19.08.08 - Pref. Centro de Iniciação Infantil
Of. sec. 39109 - 19.08.08 -
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

Bancada PMDB


INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 169/08

Protocolo Nº 1552/08

Campo Mourão, 12/08/08 Horas 16:52

Alina
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Data das sessões <u>14, 08, 08</u>

PRESIDENTE

CONSIDERANDO que em visita ao **CENTRO DE INICIAÇÃO INFANTIL DOCE MAGIA**, recebemos a reclamação da Direção, sobre a falta de funcionárias para os serviços gerais, pois das quatro que estão lotadas nesta Creche, três estão afastadas para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que restando apenas uma funcionária para a função, esta fica sobrecarregada de serviços;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação fica impedida de contratar novos funcionários para reposição nas funções, sem a desocupação destes cargos;

COMO existem muitas mães que tem seus filhos nos Centros de Iniciação e encontram-se desempregadas temporariamente e com certeza de disporiam a efetuar serviço de diária de limpeza nos Centros de Iniciação, em troca de uma cesta básica;

CONSIDERANDO que em outros Centros de Iniciação infantil também estão encontrando esta mesma dificuldade com a falta de funcionários para serviços gerais, sugerimos ao Senhor Prefeito, a implantação do "**PROGRAMA MÃES VOLUNTÁRIAS**".

O Vereador que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que através da Secretaria de Educação, em



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

Bancada PMDB

convênio com a Secretaria de Ação Social, disponibilize o “**Programa MÃES VOLUNTÁRIAS**”, onde as mães que tem seus filhos nos Centros de Iniciação Infantil Que forem selecionadas, prestarão o serviço de diaristas, dois dias por semana, no Centro, recebendo como compensação pelo serviço, uma cesta básica.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 12 de agosto de 2008.

ROQUE DE FREITAS

/LQ
Enviar cópia
Diretoras dos Centros de Iniciação Infantil.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|-------------------|---|-------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | <u>1552</u> /2008 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2008 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2008 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2008 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | _____ /2008 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2008 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2008 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2008 |

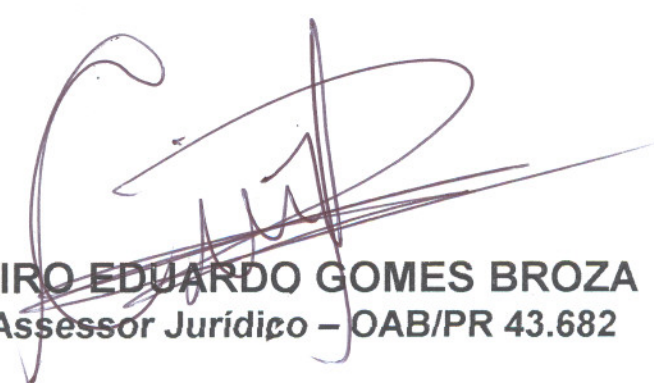
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 14 /08 /2008.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


CIRO EDUARDO GOMES BROZA
 Assessor Jurídico - OAB/PR 43.682